

À CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU  
DECRETA A SEQUINTE LEI:

LEI Nº 720/89  
 EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exer  
 1990.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Tacaratu, para o exercício de 1990, disc  
 pelos anexos integrantes, desta Lei, orça a Receita em NCZ\$ 16.235.800,00 (Dezessets Milhões, Duzen  
 ta e Cinco Mil e Oitocentos Cruzados Novos), e fixa a despesa em igual valor;

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em  
 pecificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| <u>RECEITAS CORRENTES</u>      |            |
| Receita Tributaria.....        | NCZ\$ 1.   |
| Receita de Contribuições.....  | NCZ\$      |
| Receita Patrimonial.....       | NCZ\$      |
| Receita Agropecuaria.....      | NCZ\$      |
| Receita Industrial.....        | NCZ\$      |
| Receita de Serviços.....       | NCZ\$      |
| Transferências Correntes.....  | NCZ\$      |
| Outras Receitas Correntes..... | NCZ\$      |
| TOTAL.....                     | <u>10.</u> |

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>      |            |
| Operações de Crédito.....       | NCZ\$      |
| Alienação de Bens.....          | NCZ\$      |
| Transferências de Capital.....  | NCZ\$      |
| Outras Receitas de Capital..... | NCZ\$      |
| TOTAL.....                      | <u>5.</u>  |
| TOTAL GERAL.....                | <u>16.</u> |

Art. 3º - A despesa será realizada através das unidades orçamentárias segundo as cat  
 economicas e seu desdobramento a nível de elemento, de acordo com os anexos, parte integrante desta  
 bramento seguinte:

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| <u>DESPESAS CORRENTES</u>     |            |
| Despesas de Custeio.....      | NCZ\$ 9.   |
| Transferências Correntes..... | NCZ\$      |
| TOTAL.....                    | <u>10.</u> |

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| <u>DESPESAS DE CAPITAL</u> |            |
| Investimentos.....         | NCZ\$ 5.   |
| TOTAL GERAL.....           | <u>16.</u> |

CONTINUA...



Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abtir créditos adicionais Suplementares, até o limite de 40% (Quarenta e quatro por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos, o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

II - Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

III - Remanejar os recursos no decorrer do exercício de uma unidade orgânica ou outra e seus respectivos elementos, de acordo com as necessidades dos serviços.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tacaratu, 28 de Novembro de 1989.

*Enaldo Celso de Souza*  
" PRESIDENTE "

*[Assinatura]*  
" SECRETARIO "